



Município de Oratórios Minas Gerais

DECRETO N°2306
De 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que essas pessoas políticas não exijam do Município de Oratórios, suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

Art. 2º. São isentos da Taxa de Segurança Pública, os atos e documentos relativos ao interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do Município de Oratórios, o pagamento de taxas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO